

RECEBI O ORIGINAL

Em: 22/07/2025

Walton Uiano



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 003/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012 e a Portaria IPAAM nº 088 de 12 de maio de 2020 expede a presente Dispensa que autoriza a:

INTERESSADO: **Manoel Neves Viana.**

CPF: 662.265-1

DAP: SDW0229662262342806220653

PROCESSO Nº: 7969/2022-82

FONE: 99-4-35

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem esquerda do Rio Urubu, Comunidade Nossa Senhora da Conceição Baicaxa, Zona Rural, Silves-AM.

CAR Nº: AM-1304005-1E93B9BBD3954CDD83906C0BC9483288

FINALIDADE: Autorizar a Dispensar do Licenciamento ambiental atividade de agricultura familiar com ênfase em cultivos permanente, temporário e criação de animais de pequeno e grande porte.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
PT- 1	058° 24' 17.75" W	02° 53' 51.4" S	PT- 23	058° 24' 14.04" W	02° 53' 47.04" S
PT- 2	058° 24' 17.95" W	02° 53' 51.27" S	PT- 24	058° 24' 14.01" W	02° 53' 47.1" S
PT- 3	058° 24' 18.04" W	02° 53' 51.22" S	PT- 25	058° 24' 13.68" W	02° 53' 47.76" S
PT- 4	058° 24' 19.49" W	02° 53' 50.32" S	PT- 26	058° 24' 13.57" W	02° 53' 47.88" S
PT- 5	058° 24' 21.26" W	02° 53' 49.21" S	PT- 27	058° 24' 14.67" W	02° 53' 49.03" S
PT- 6	058° 24' 21.24" W	02° 53' 49.2" S	PT- 28	058° 24' 14.83" W	02° 53' 49.2" S
PT- 7	058° 24' 20.16" W	02° 53' 48.84" S	PT- 29	058° 24' 14.9" W	02° 53' 49.24" S
PT- 8	058° 24' 19.8" W	02° 53' 48.12" S	PT- 30	058° 24' 14.92" W	02° 53' 49.26" S
PT- 9	058° 24' 20.16" W	02° 53' 47.76" S	PT- 31	058° 24' 14.95" W	02° 53' 49.29" S
PT- 10	058° 24' 20.16" W	02° 53' 46.68" S	PT- 32	058° 24' 14.96" W	02° 53' 49.32" S
PT- 11	058° 24' 19.08" W	02° 53' 45.6" S	PT- 33	058° 24' 14.97" W	02° 53' 49.35" S
PT- 12	058° 24' 18.72" W	02° 53' 44.88" S	PT- 34	058° 24' 15.71" W	02° 53' 50.12" S
PT- 13	058° 24' 18.36" W	02° 53' 44.52" S	PT- 35	058° 24' 15.99" W	02° 53' 50.08" S
PT- 14	058° 24' 17.64" W	02° 53' 44.88" S	PT- 36	058° 24' 16.02" W	02° 53' 50.08" S
PT- 15	058° 24' 16.92" W	02° 53' 45.6" S	PT- 37	058° 24' 16.05" W	02° 53' 50.08" S
PT- 16	058° 24' 16.56" W	02° 53' 46.32" S	PT- 38	058° 24' 16.08" W	02° 53' 50.09" S
PT- 17	058° 24' 17.28" W	02° 53' 47.76" S	PT- 39	058° 24' 16.11" W	02° 53' 50.11" S
PT- 18	058° 24' 16.56" W	02° 53' 48.48" S	PT- 40	058° 24' 16.13" W	02° 53' 50.13" S
PT- 19	058° 24' 15.48" W	02° 53' 47.76" S	PT- 41	058° 24' 16.15" W	02° 53' 50.16" S
PT- 20	058° 24' 15.12" W	02° 53' 46.68" S	PT- 42	058° 24' 16.74" W	02° 53' 51.15" S
PT- 21	058° 24' 14.4" W	02° 53' 46.68" S	PT- 43	058° 24' 17.0" W	02° 53' 51.34" S
PT- 22	058° 24' 14.29" W	02° 53' 46.79" S	PT- 44	058° 24' 17.39" W	02° 53' 51.62" S

Manaus-AM,

22 JUL 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitosa
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA – Nº 003/2025

1. A **presente Dispensa** está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 7969/2022-82**.
2. Esta **Dispensa** é válida apenas para as atividades e porte declarados no **processo nº. 7969/2022-82**, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta **Dispensa** não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros);
5. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
6. Proteger e manter preservadas as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12 e 12.727/12, onde se destacam as faixas marginais de qualquer curso d'água natural e as áreas íngremes com inclinação média maior que 25°.
7. É proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, os quais devem ser acondicionados e direcionados ao local apropriado.
8. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
9. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos, embalagem e transporte de agrotóxicos, devem atender o disposto na Lei Federal nº 7.802/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.047/2002, e Lei Estadual nº 3.803/2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.107/2015.
10. O uso irregular desta dispensa implica em sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação ambiental vigente.
11. Esta **Dispensa** não autoriza a supressão de vegetação em nenhum estágio de regeneração, nem o transporte de qualquer produto de origem florestal nativa.
12. Esta **Dispensa** não autoriza a ampliação do empreendimento ou atividade, devendo o órgão ambiental ser previamente comunicado para que seja feita a reavaliação da dispensa do empreendimento ou atividade.

RECEBIO ORIGINAL

Em: 22 / 07 / 2025

Walter Lima



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 003/2025 fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012 e a Portaria IPAAM nº 088 de 12 de maio de 2020 expede a presente Dispensa que autoriza a:

INTERESSADO: **Manoel Neves Viana**.

CPF: [REDACTED] 662.265 [REDACTED]

DAP: SDW0229662262342806220653

PROCESSO Nº: 7969/2022-82

FONE: [REDACTED] 99 [REDACTED] 4-35 [REDACTED]

QUADRO DE ÁREAS

Área do imóvel: 17,7602 ha	Remanescente de Vegetação Nativa: ----
Área de Reserva Legal: ----	Área Consolidada: 15,2611 ha
Área de Preservação Permanente: 9,7702 ha	Área da Dispensa: 11,4577 ha

PRAZO DE VALIDADE: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta dispensa é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará o seu cancelamento e/ou as penalidades previstas nas normas legais vigentes.
- Esta dispensa não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta dispensa deve permanecer no local da atividade e exposto de forma visível (frente e verso).

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

22 JUL 2025

22 JUL 2025